

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 078-P/2023 – RTFA

Fiscalização de acompanhamento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Sapiranga/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Nos dias 20 e 21 de junho de 2024, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento nas redes de distribuição de água no município de Sapiranga, para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 078-P/2023 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 078-P/2023 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 078-P/2023

Realizada a fiscalização no mês de junho de 2024, das 45 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 078-P/2023) 15 foram transferidas para o TAS 078-P/2023 e 30 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
01	R	NC encerrada
02	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
03	R	NC encerrada
04	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
05	R	NC encerrada
06	R	NC encerrada
07	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
08	R	NC encerrada
09	R	NC encerrada
10	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
11	R	NC encerrada
12	R	NC encerrada
13	R	NC encerrada
14	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
15	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
16	R	NC encerrada
17	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada
19	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
20	R	NC encerrada
21	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada
23	R	NC encerrada
24	R	NC encerrada
25	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
26	R	NC encerrada
27	R	NC encerrada
28	R	NC encerrada
29	R	NC encerrada
30	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
31	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
32	R	NC encerrada
33	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
34	R	NC encerrada
35	R	NC encerrada
36	R	NC encerrada
37	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
38	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
39	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
40	R	NC encerrada
41	R	NC encerrada
42	PE	Transferida para o TAS 078-P/2023
43	R	NC encerrada
44	R	NC encerrada
45	R	NC encerrada

R – Resolvida/Encerrada; PE – Prazo Expirado; PV – Prazo Vigente

5.1. EVIDÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES NÃO RESOLVIDA

NC-02: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.



NC-04: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.

NC-07: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.

NC-10: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.



NC-14: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.



NC-15: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.

NC-19: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.

NC-25: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.

NC-30: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.



NC-31: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.



NC-33: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.



NC-37: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.



NC-38: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.



NC-39: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.




NC-42: NC não resolvida. Prazo expirado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 078-P/2023.


6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 7 (sete) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 25 de julho de 2024.


Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 01/08/2024 08:54:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Illi
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 01/08/2024 20:17:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure das Neves
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 01/08/2024 11:36:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS